

Atos assinados pelo Diretor-Geral designado do Instituto Estadual de Florestas - IEF, conforme publicação em 21 de dezembro de 2017 – HENRI DUBOIS COLLET

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº41/03 e Resolução SEPLAG nº 60, de 08/07/2004, aos servidores:
Masp 1.020.601-9, JARBAS JORGE DE ALCANTARA, a partir de 14/12/2017;
Masp 666.240-7, JADER MOREIRA RAFAEL, a partir de 18/12/2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: Masp 1.034.812-6, LUCIANA FATIMA DE REZENDE OLIVEIRA,

por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir 09/01/2018.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora:
Masp 1.398.290-5, CAROLINA MARIA SOUZA MENDES, por um período de 120 dias, a partir de 17/12/2017.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor:
Masp 1.377.405-4, REGIS ANDRE NASCIMENTO COELHO, a partir de 04/12/2017.

16 1051413 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

A Diretora-Geral em exercício do Instituto Mineiro de Gestão das Águas –IGAM, conforme ato publicado em 11/01/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, ao servidor:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR NÍVEL	NOVA SITUAÇÃO GRAU	VIGÊNCIA
ROMULO COSTA E SILVA	12505285	AAMB	I	C	01/01/2018

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.

ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA - Diretora-Geral designada

16 1051407 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas e Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 01143/2015, Empreendedor: Atlântica Agropecuária Ltda, Município: Pirapora, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00105/2018. *Processo: 01144/2015, Empreendedor: Atlântica Agropecuária Ltda, Município: Pirapora, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00106/2018. *Processo: 42791/2016, Empreendedor: Amil Confeções Ltda, Município: Espinosa, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00107/2018. *Processo: 15023/2017, Empreendedor: Minas Mix Indústria Serviços Loções Ltda – ME, Município: Taiobeiras, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00108/2018. *Processo: 23474/2016, Empreendedor: Juracy Fagundes Jacone, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00109/2018. *Processo: 09827/2016, Empreendedor: Paulo César Mota Santiago, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00110/2018. *Processo: 26077/2015, Empreendedor: Walter Ferreira dos Santos, Município: Várzea da Palma, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00111/2018. *Processo: 28763/2016, Empreendedor: Vitório Caires, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00112/2018. *Processo: 29024/2015, Empreendedor: Haroldo Dalmo Dias, Município: Guaraçama, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00113/2018. *Processo: 20422/2016, Empreendedor: Clemente Francisco Farias, Município: Rio Pardo de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00114/2018. *Processo: 11285/2017, Empreendedor: Nova Cintra Distribuidora Ltda, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00115/2018. *Processo: 34902/2016, Empreendedor: José Carlos Mendes Filho, Município: Nova Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00116/2018. *Processo: 29026/2015, Empreendedor: Laticínio Pioneiro Ltda, Município: Engenheiro Navarro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00117/2018. *Processo: 01843/2017, Empreendedor: Luiz Pires Filho, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00118/2018. *Processo: 41911/2016, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Município: Taiobeiras, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00119/2018. *Processo: 45332/2016, Empreendedor: Carlos Alberto de Souza Junior, Município: Verdelândia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00120/2018. *Processo: 34484/2016, Empreendedor: Fazenda Nova Esmeraldas Ltda, Município: São João da Ponte, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00121/2018. *Processo: 24474/2015, Empreendedor: Luiz Soares, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00122/2018. *Processo: 27013/2017, Empreendedor: Renon Costa e Cia Ltda, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00123/2018. *Processo: 27014/2017, Empreendedor: Renon Costa e Cia Ltda, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00124/2018. *Processo: 06401/2016, Empreendedor: Hormínio Araújo de Oliveira Júnior, Município: São João da Ponte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00125/2018. *Processo: 25446/2013, Empreendedor: Edmilson Rodrigues Cordeiro, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00126/2018. *Processo: 08692/2017, Empreendedor: Umberto Eustáquio Pereira Neves, Município: Brasília de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00127/2018. *Processo: 22949/2017, Empreendedor: Lave Lavanderia Industrial Ltda – ME, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00128/2018. *Processo: 24350/2015, Empreendedor: RIDARP Construções Ltda, Município: Santa Fé de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00129/2018. *Processo: 08528/2014, Empreendedor: Evandro Bonfim de Oliveira, Município: Montalvânia, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00130/2018. *Processo: 16917/2015, Empreendedor: Mag Ban Mármore e Granitos Aquidaban Ltda, Município: Medina, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00131/2018.

Retificações:
Retifica-se a portaria nº 00705 publicada dia 30/06/2015. Outorgada: Minerva S.A. CNPJ: 67.420.377/0061-55. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 11,0. Finalidade: com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras quinzenais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a Supram NM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. II- Apresentar análise físico-química e microbiológica da água no processo de outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 6,0. Finalidade: com o tempo de captação de 18:00 horas e 44 minutos/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão competente quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante o período de validade da outorga. – II – Deverão ser efetuadas medições dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, bem como o armazenamento destes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. (Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 2302, de 05 de outubro de 2015). PRAZO: Durante o período de validade da outorga. Município: Janaúba – MG.
Retifica-se a portaria nº 00706 publicada dia 30/06/2015. Outorgada: Minerva S.A. CNPJ: 67.420.377/0061-55. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 60,0. Finalidade: com o tempo de captação de 07:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras quinzenais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a Supram NM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. II- Apresentar análise físico-química e microbiológica da água no processo de outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 20,0. Finalidade: com o tempo de captação de 10:00 horas e 24 minutos/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão competente quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante o período de validade da outorga. – II - Deverão ser efetuadas medições dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, bem como o armazenamento destes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. (Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 2302, de 05 de outubro de 2015). PRAZO: Durante o período de validade da outorga. Município: Janaúba – MG.
Retifica-se a portaria nº 00707 publicada dia 30/06/2015. Outorgada: Minerva S.A. CNPJ: 67.420.377/0061-55. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 30,0. Finalidade: com o tempo de captação de 07:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras quinzenais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a Supram NM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. II- Apresentar análise físico-química e microbiológica da água no processo de outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 25,0. Finalidade: com o tempo de captação de 11:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão competente quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante o período de validade da outorga. – II - Deverão ser efetuadas medições dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, bem como o armazenamento destes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. (Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 2302, de 05 de outubro de 2015). PRAZO: Durante o período de validade da outorga. Município: Janaúba – MG.
Retifica-se a portaria nº 00708 publicada dia 30/06/2015. Outorgada: Minerva S.A. CNPJ: 67.420.377/0061-55. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 30,0. Finalidade: com o tempo de captação de 07:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras quinzenais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a Supram NM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. II - Apresentar análise físico-química e microbiológica da água no processo de outorga. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 48,0. Finalidade: com o tempo de captação de 10:00 horas e 05 minutos/dia e 12 meses/ano. Art. 7º - I - Realizar leituras semanais no horímetro e hidrômetro, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão competente quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: Durante o período de validade da outorga. – II – Deverão ser efetuadas medições dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, bem como o armazenamento destes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, ou entidade por ele delegada. (Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 2302, de 05 de outubro de 2015). PRAZO: Durante o período de validade da outorga. Município: Janaúba – MG.
Retifica-se a portaria nº 03932 publicada dia 07/12/2017. Outorgada: Viena Fazendas Reunidas Ltda, CNPJ: 19.527.852/0001-60. Onde se lê: Curso d’água: Córrego Cipó. Leia-se: Curso d’água: Córrego Marambaia. Município: Pirapora – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, NORTE DE MINAS e JEQUITINHONHA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semاد.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2018.

16 1051107 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6082 , DE 16 DE JANEIRO DE 2018. Instituir grupo de trabalho destinado a analisar questões referentes à contratação e prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Telefonia no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Instituir grupo de trabalho destinado a analisar questões referentes à contratação e prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Telefonia no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.
Art. 2º - A análise de que trata o art. 1º desta Resolução abrangerá os contratos e serviços encaminhados ao gabinete SES por meio dos memos AGTI.SES nº 338 e 644/2017.
Art. 3º - O grupo será composto pelos seguintes representantes de unidades da SES/MG, sob a coordenação de Rodrigo Borges Nogueira: I – da Chefia de Gabinete:
a) Rodrigo Borges Nogueira, MASP 667.761-1
II – da Assessoria de Gestão em Tecnologia da Informação;
a) André Rodrigues Pereira, MASP 1417928-7
III – Superintendência de Planejamento e Finanças;
a) Larissa Cristina de Aguiar Gomes Costa, MASP 752.935-7
Parágrafo único. Poderão, ainda, ser convidados representantes de outras unidades de controle interno ou de órgãos externos de atividade correlacionada, para colaboração técnica e prestação de informações para subsidiar os trabalhos do grupo.
Art. 4º - O grupo de trabalho terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período e contados da publicação desta Resolução, para elaboração de relatório conclusivo da situação dos contratos e serviços elencados nos memos AGTI.SES nº 338 e 644/2017.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

16 1051401 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Diretor de Administração de Pessoal

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor Alan da Silva Santos, MASP 1.420.614-8, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-7, SA1100187, a partir de 21/12/2017.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora Fernanda Vilarino Jorge, MASP 1.204.459-0, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão DAD-3, SA1100914, a partir de 16/01/2018.

16 1051004 - 1

*DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Approva as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispôr sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.194, de 21 de outubro de 2015, que aprova o regramento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;
- a Pactuação CIR Guanhaes nº 159/2017, de 04 de outubro de 2017, que aprova a manifestação de interesse do município de Rio Vermelho em assumir a gestão dos prestadores do SUS em 2018;
- a Pactuação CIR Unai nº 236/2017, de 17 de outubro de 2017, que aprova a pactuação da transferência da gestão dos prestadores para o municípios de Formoso;
- a Pactuação CIR Unai nº 238/2017, de 17 de outubro de 2017, que aprova a pactuação da transferência da gestão dos prestadores para o municípios de Unai;
- a Pactuação CIR Campo Belo/Santa Antônio do Amparo nº 217/2017, de 31 de outubro de 2017, que aprova a Declaração de Comando Único do município de Cristais, que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;
- a Pactuação CIR Pirapora nº 271/2017, de 31 de outubro de 2017, que aprova a mudança de gestão do município de Santa Fé de Minas para Gestão Plena dos seus prestadores;
- a Pactuação CIR Itabomim nº 017/2017, de 31 de outubro de 2017, que aprova a pactuação da proposta do município de Medina em assumir a gestão de seus prestadores;
- a Pactuação CIR São Lourenço nº 527/2017, de 07 de novembro de 2017, que aprova a Declaração de Comando Único do município de Caxambu que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;
- a Pactuação CIR Três Corações nº 215/2017, de 08 de novembro de 2017, que aprova a Declaração de Comando Único do município de Três Corações que assumirá a gestão de seus prestadores em 2018;
- a Pactuação CIR Salinas/Taiobeiras nº 490/2017, de 09 de novembro de 2017, que aprova a pactuação da solicitação de Declaração de Comando Único do município de São João do Paraiso;
- a Pactuação da CIR Brasília de Minas/São Francisco nº 213, de 27 de novembro de 2017, que aprova o pleito do município de Lontra em assumir a gestão de seus prestadores;
- a Pactuação CIR Manga nº 108/2017, de 27 de novembro de 2017, que aprova o pleito do município de Manga em assumir a gestão de seus prestadores;
- a Pactuação CIR Poços de Caldas nº 227/2017, de 28 de novembro de 2017 que aprova o processo para análise de solicitação de pleito para assumir a gestão de seus prestadores em 2017, do município de Andradás;
- Pactuação CIR Alfenas/Machado-Guaxupé nº 205, de 28 de novembro de 2017 que aprova a pactuação de solicitação da habilitação do município de Botelhos na condição de gestão plena do sistema municipal;
- Pactuação CIR Alfenas/Machado-Guaxupé nº 206, de 28 de novembro de 2017 que aprova a pactuação de solicitação da habilitação do município de Carmo do Rio Claro na condição de gestão plena do sistema municipal;
- a Pactuação CIR Janaúba Monte Azul nº 564/2017, de 29 de novembro de 2017, que aprova a pactuação da solicitação de Declaração de Comando Único do município de Gameleiras;
- a Pactuação CIR Francisco Sá nº 293/2017, de 29 de novembro de 2017, que aprova a pactuação da solicitação de Declaração de Comando Único do município de Grão Mogol;
- a Pactuação CIR Janaúba/Monte Azul nº 566/2017, de 29 de novembro de 2017, que aprova a pactuação da solicitação de Declaração de Comando Único do município de Mato Verde;
- a decisão da Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 14 de novembro de 2017, de alteração no mês de competência de assunção da gestão dos prestadores pelos municípios de março para abril do ano de 2018 em função da impossibilidade de realização da oficina de capacitação;
- o Ofício nº 242/2017, de 27 de dezembro de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:
Art.1º Fica aprovada a alocação em parcela única de teto de média e alta complexidade no município de Belo Horizonte, para recomposição dos valores federais de custeio do Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro (CNES 7866801).
Art. 2º O valor anual dos recursos financeiros de que trata esta Deliberação é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata o art. 1º desta Deliberação.
Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG
16 1051314 - 1
Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 371.645-3, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, a partir de 25/12/2017.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por cinco dias ao servidor: Masp. 1.204.482-2, MARCOS TERRA VASCONCELOS, a partir de 15/12/2017.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp. 1.204.518-3, MICHELE CASSIA LIMA DOS SANTOS, por um período de 120 dias, a partir de 04/01/2018.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp. 669.301-4, MARIANA DA COSTA PAES DAYRELL, por um período de 120 dias, a partir de 02/01/2018.
16 1050982 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP: 0913501-3 CLEONICE MARA SANTOS, referente ao 6º quinquênio publicado em 20/08/2014, onde se lê a partir 07/08/2014, leia-se a partir 07/08/2014; MASP: 0338734-7 IZABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA referente ao 2º quinquênio publicado em 12/10/1996; onde se lê a partir 10/05/1995, leia-se a partir 07/09/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 27/04/2002; onde se lê a partir 19/12/1997, leia-se a partir 05/09/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008; onde se lê a partir 18/12/2002, leia-se a partir 04/09/2005, referente ao 5º quinquênio publicado em 15/10/2010; onde se lê a partir 17/12/2007, leia-se a partir 03/09/2010, referente ao 6º quinquênio publicado em 24/12/2015; onde se lê a partir 15/12/2015, leia-se a partir 02/09/2015, conforme nota técnica 012/2018.
RETIFICAÇÃO (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): MASP: 0913501-3 CLEONICE MARA SANTOS, publicado em 20/07/2007; onde se lê 01 mês a partir 01/08/2007, referente ao 2º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/08/2007 referente ao 4º quinquênio.
FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es): Masp 0383425/6, SÔNIA APARECIDA MARTINS FRANCA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/10/2016; Masp 0914510/3, TÂNIA MARA DA SILVEIRA SANTOS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2016.
16 1051186 - 1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário

Art. 2º - Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme o Anexo Único desta Deliberação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

*República por ter havido adequações no texto.

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

16 1051046 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.658, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Approva a alocação de recursos financeiros federais ao teto de Média e Alta Complexidade do Município de Belo Horizonte para a recomposição dos valores federais de custeio do Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício SMSA/EXTER nº 0041/2018, de 15 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que informa o pleno funcionamento do Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro a partir de dezembro de 2017 e justifica a necessidade de alocação se recursos para seu custeio;
- a importância do Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro para a rede de atenção à saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Ofício: 003/2018, de 16 de janeiro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovada a alocação em parcela única de teto de média e alta complexidade no município de Belo Horizonte, para recomposição dos valores federais de custeio do Hospital Metropolitan Dr. Célio de Castro (CNES 7866801).

Art. 2º O valor anual dos recursos financeiros de que trata esta Deliberação é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), onerando o orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros no PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata o art. 1º desta Deliberação.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2018.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

16 1051314 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: MASP. 371.645-3, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, a partir de 25/12/2017.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988 por cinco dias ao servidor: Masp. 1.204.482-2, MARCOS TERRA VASCONCELOS, a partir de 15/12/2017.